



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 117/2023, parte integrante do Processo Licitatório nº. 023/2023, Pregão Eletrônico nº. 015/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-EPP**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Secretário Sr. Elvis Júnior Diniz, inscrita no CPF/MF sob o nº. 093.930.276-41, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-EPP**, com sede na Av. Juca Pinto, nº. 1136, Bairro Distrito Industrial, em Iguatama-MG, CEP 38.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.399.773/0001-09, neste ato representada pela Sra. Luciene Costa Queiroz Louzada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.611.016-73, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde deste Município.**

1.2 Os serviços incluem ainda palestras para os servidores do Contratante envolvidos nas atividades geradoras de resíduos visando à correta segregação dos mesmos nos parâmetros que determina a Resolução do CONAMA e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes.

1.3 A quantidade estimada de recolhimento de resíduos é de 10.000 Kg (dez mil quilos), com pagamento realizado por quilo de resíduo coletado, transportado, incinerado e dado o destino final, em conformidade com as condições contratuais e com a legislação, normas e resoluções vigentes que regem a matéria.

1.4 Serão 15 (quinze) pontos de coleta no Município de Itapecerica, quais sejam:

- a) **Centro de Saúde de Itapecerica** – Praça Geraldo Corrêa, nº 66, Centro;
- b) **PSF Maria Lúcia Cardoso** – Rua Tavico Araújo, nº 576, Bairro Nossa Senhora das Graças;
- c) **PSF Lázaro Medeiros** – Avenida Ministro Gabriel Passos, s/n, Bairro Bom Jesus;
- d) **PSF Antônio Paulino do Nascimento** – Rua Odilon de Castro, nº 10, Bairro Alto do Rosário;
- e) **Posto de Saúde Rita Paula de Jesus** – Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito Lamounier;
- f) **PSF Lindolfo Nascimento** – Rua Américo Vespúcio, s/n, Distrito Marilândia;
- g) **Posto de Saúde João Teodoro dos Santos** – Praça Brígida do Nascimento, Distrito Neolândia;
- h) **Centro de Saúde José Aparecido Mendonça** – Av. Dr. Levy Beirigo Malachias, B. Cidade Ecológica;
- i) **Secretaria Municipal de Saúde** – Centro Cultural, Avenida JK, nº 96, Centro;
- j) **Farmácia Municipal** – Rua Ezequial Dias, s/n, Centro;



- k) Abrigo de Idosos “Frederico Corrêa” – Av. Ribeiro Pena, nº 355, Centro;
- l) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapecerica – Praça Severo Ribeiro, nº 16, Centro;
- m) Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Santana de Itapecerica – Praça Geraldo Corrêa, nº 40, Centro;
- n) Pronto Atendimento Municipal – Praça Geraldo Corrêa, nº 40, Centro;
- o) PSF Ingás - Rua Padre Belarmino, Bairro Ingás.

1.4.1 Durante a vigência contratual novos pontos de coleta poderão ser incorporados, os endereços e frequência de coleta serão repassados à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) por quilo de resíduo coletado, transportado e dada a adequada destinação final, perfazendo o valor global estimado deste aditivo em R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2025 encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2024 pela dotação orçamentária abaixo indicada e no exercício subsequente pela dotação correspondente:

Ficha 502 - 02.06.07.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

5.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapecerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

6.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

7.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Itapecerica, 03 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sr. Elvis Júnior Diniz – CPF/MF nº. 093.930.276-41
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

CONTRATADA: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-EPP
REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Luciene Costa Queiroz Louzada
CPF/MF nº. 044.611.016-73

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico